



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 04/2026

PROJETO DE LEI N.º 04/2026 de 04 DE MAIO DE 2026.

“Altera a Lei n.º 1.513/2022 que Cria a tabela de vencimentos dos cargos efetivos e dos cargos comissionados, dando outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, em atenção ao disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado trecho do anexo I da Lei n.º 1.513 de 12 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA REFERÊNCIA DOS CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
CC.1	R\$ 2.601,23
CC.2	R\$ 2.673,37
CC.3	R\$ 4.410,00

Art. 2º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 04 de maio de 2026.

Francielly Moraes Pires
Presidente da Câmara Municipal

Sabrina dos Anjos Ribeiro
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Wanderson D'Ávila da Silva
1º Secretário da Câmara Municipal

Valdirene Maria de Oliveira Vaz
2ª Secretária da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 04/2026

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente proposta de lei tem por finalidade estabelecer o vencimento do cargo de Assessor Parlamentar, função essencial ao adequado funcionamento das atividades legislativas. Trata-se de medida necessária para conferir maior transparência, organização e justiça à estrutura administrativa do Poder Legislativo.

O Assessor Parlamentar desempenha papel estratégico no suporte técnico, administrativo e político aos parlamentares, contribuindo diretamente para a elaboração de proposições, análise de matérias, atendimento à população e acompanhamento de demandas da sociedade. Apesar da relevância de suas atribuições, a ausência de uma definição clara e legal do vencimento pode gerar distorções, insegurança jurídica e desigualdades no tratamento desses profissionais.

Ao instituir, por meio de lei, o vencimento do cargo, busca-se garantir critérios objetivos e impessoais para a remuneração, respeitando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, a medida contribui para a valorização dos servidores, promovendo maior estabilidade e profissionalização no exercício das funções parlamentares.

Importa destacar que a fixação do vencimento também favorece o controle dos gastos públicos, permitindo maior previsibilidade orçamentária e adequação às normas de responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, a aprovação do presente projeto de lei em representa um avanço na modernização da gestão legislativa, assegurando maior equidade, transparência e eficiência na administração dos recursos humanos vinculados ao Poder Legislativo.

Cordialmente,

Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1426 – CEP 37.948-000
Bom Jesus da Penha/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 04/2026

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, 04 de maio de 2026.

Mesa Diretora

Francielly Moraes Pires
Presidente da Câmara Municipal

Sabrina dos Anjos Ribeiro
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Wanderson D'Ávila da Silva
1ª Secretária da Câmara Municipal

Valdirene Maria de Oliveira Vaz
2ª Secretária da Câmara Municipal